SANCIONADO
01/06/23

LEI ORDINÁRIA N° 2.176, DE 01 DE JUNHO DE 2023

"Institui a Semana da Agricultura Familiar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1°. Fica Instituído no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, a "Semana da Agricultura Familiar", a ser comemorada, anualmente na terceira semana do mês de Julho, passando a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2°. Os Órgãos competentes municipais, ficam autorizados a organizar atividades em conjunto com associações, sindicatos de trabalhadores, empresas e outras instituições da esfera pública da esfera e/ ou privada, que lembre a data, as comemorações referentes ao Dia e a Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I- Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;

II- Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III- Viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativa para o agricultor familiar;

IV- Debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento bem como sobre futuro do jovem rural.

Art.3°- O Poder Executivo poderá firmar convenio e parceria com entidade sem fins lucrativo e instituições que tratem do tema agricultura familiar como objetivos de programa atividades, palestras e afins que deem efetividade aos eventos instituídos por esta Lei.

Art.4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., ao dia 01 de junho de 2023.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal